



GOVERNO MUNICIPAL DE
TURURU
Construindo um Novo Tururu

**Gabinete
do Prefeito**

PROJETO DE LEI N° 04 /2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TURURU
APROVADO EM PLENÁRIO

EM: 11 / 03 / 2024

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA AOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TURURU PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES POLÍTICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURURU, Estado do Ceará, ANTÔNIO BARBOSA BERNARDO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao (a) conselheiro (a) tutelar pedir licença para realização de atividades políticas, caso deseje se candidatar nos pleitos gerais ou municipais, nos termos do artigo 100 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tururu (Lei 079/93).

Parágrafo primeiro. A referida licença será exercida de forma não remunerada.

Parágrafo segundo. Deverá se observar o prazo de afastamento do cargo, qual seja, de 3 (três) meses antes do pleito, caso venha a ser candidato, conforme alude o art. 1º, inciso II, alínea I da LC n. 64/90 (lei das inelegibilidades).

Art. 2º. Se eleito, o conselheiro deverá se afastar, cabendo sua escolha por uma das funções.

Art. 3º. O conselheiro não eleito deverá reassumir imediatamente suas atividades e funções junto ao Conselho Tutelar tão logo se encerre o período de licença.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

E-mail: gabinete@tururu.ce.gov.br - CNPJ: 10.517.878/0001-52





GOVERNO MUNICIPAL DE
TURURU
Construindo um Novo Tururu

**Gabinete
do Prefeito**

Art. 4º. Em caso de cancelamento ou indeferimento do registro, mediante decisão transitada em julgado, ou desistência após eventual impugnação, o conselheiro reassumirá imediatamente as atividades do cargo nos termos do artigo antecedente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU, Estado do Ceará, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ANTÔNIO BARBOSA BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

